

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLTIM DO ...  
N.º 495 de 04.04.1986

L E I Nº 3120/86  
de 03 de abril de 1986

Desafeta área de domínio público incorporando-a à classe de bens patrimoniais do Município e autoriza o Executivo Municipal a doá-la à Fazenda do Estado de São Paulo para a construção de estabelecimento escolar.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica retirada da classe de bens públicos de uso comum do povo e incorporada na classe de bens patrimoniais do Município a área de terreno abaixo descrita e caracterizada, a saber:

- I - IMÓVEL: Área de terreno.
- II - PROPRIEDADE: Domínio Público Municipal
- III - LOCALIZAÇÃO: Av. dos Curruíras
- IV - SITUAÇÃO: A área de terreno está situada entre a Av. dos Curruíras, Av. das Saíras e Rua dos Canindés.
- V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: de forma irregular, sem benfeitorias e pouca declividade.

VI - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice de nº 110 localizado junto ao alinhamento da Av. dos Curruíras com área remanescente de Domínio Público Municipal. Deste segue no sentido horário com rumo de  $189^{\circ}04'03''$  SE e 55,51m (cinquenta e cinco metros e cinquenta e um centímetros) de extensão, confrontando com área remanescente de Domínio Público Municipal até o vértice nº 100; deste deflete à direita e segue com rumo de  $63^{\circ}25'52''$  SW e 86,78m (oitenta e seis metros e setenta e oito centímetros) de extensão confrontando com a Rua dos Canindés até o vértice de nº 97 PC, deste deflete à direita em curva de  $AC = 76^{\circ}59'51''$ , Raio = 5,00m e Desenvolvimento = 6,72m até o vértice de nº 98-PT, deste segue com rumo de  $39^{\circ}34'17''$  NW e 49,61m (quarenta e nove metros e sessenta e um centímetros) de extensão até o vértice de nº 106-PC confrontando com a Av. dos Saíras do vértice 97-PC até o vértice 106 PC, deste deflete à direita em Curva de  $AC = 91^{\circ}16'21''$ , Raio = 5,00m (cinco metros) e Desenvolvimento = 7,96m (sete metros e noventa e seis centímetros) até o vértice de nº 107-PC, deste deflete à direita em curva de  $AC = 23^{\circ}49'19''$ , Raio = 230,15m (duzentos e trinta metros e quinze centímetros) e Desenvolvimento = 95,69m (noventa e cinco metros e sessenta e nove centímetros) até o vértice 108-PT-PC, confrontando com a Av. dos Curruíras do vértice 106-PC, ao vértice 108-PT-PC, deste deflete à direita em curva de  $AC = 3^{\circ}48'55''$  e

cont. lei nº 3120/86 - fls. 02

Raio = 188,30m (cento e oitenta e oito metros e trinta centímetros) e Desenvolvimento = 12,54m (doze metros e cinquenta e quatro centímetros) confrontando com a Av. dos Curruílas até o vértice inicial nº 110, fechando - assim o perímetro.

VII - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 6.196,93m<sup>2</sup> (seis mil e cento e noventa e seis metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a área de terreno descrita no artigo anterior à Fazenda do Estado de São Paulo para a construção da Escola Estadual de Primeiro Grau localizada no Bairro Jardim Uirá.

Artigo 3º - Ficam fazendo parte integrante desta lei os inclusos Memorial Descritivo, Planta e respectivo Laudo de Avaliação do imóvel referido nesta lei.

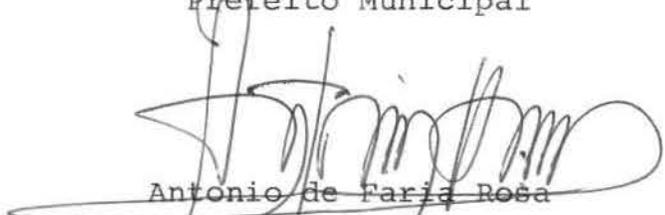
Artigo 4º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão.

Artigo 5º - As despesas que se originarem com a lavratura da escritura de doação e bem assim as referentes ao seu registro no cartório competente, correrão por conta da donatária.

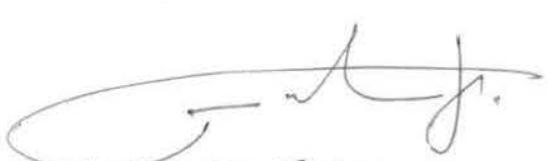
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
aos 03 de abril de 1986.

  
Robson Marinho  
Prefeito Municipal

  
Antonio de Faria Rosa  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

  
Fortunato Júnior  
Formalização de Atos